

Lei nº 3.930, de 09 de Maio de 2013.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Isaac Borges Capillé”.

Atenciosamente.

Ponta Porã – MS, 21 de maio de 2013.

Autoria: Vereador Agnaldo Miudinho

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Isaac Borges Capillé, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de Maio de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização convoca os Poderes Executivo e Legislativo, para a Audiência Pública de

Prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e treze, que será realizada no dia vinte e sete de maio, segunda-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Porã - MS.

César Matoso

Presidente da Comissão de Economia,
Finanças e Fiscalização

Leis

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 43, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 3.914/2013.

Dispõe sobre a realização de “Teste da Linguinha” em recém-nascidos no município de Ponta Porã, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Profª Leny

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de realização do “Teste da Linguinha” nos recém-nascidos no município de Ponta Porã – MS, nas redes públicas e particulares, cujo exame será realizado por fonoaudiólogos com a finalidade de obter diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala.